



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 64/2022  
**Data Processo:** 14/03/2022

**Fornecedor:** ENGEXAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES XANXERE LTDA

**CPF/CNPJ:** 73.462.624/0001-02

**Endereço:** MARECHAL DEODORO

**Cidade:** Xanxerê

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e instalação de um ponto de ônibus para a EMEB Janete Cassol, no Município de Xanxerê, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação		
1	5,000	UND	Tubo 4"x2mm pé direito	0,00	0,00
2	8,000	UND	Perfil U enrijecido 75x40x15 chapa de 14 6mts	0,00	0,00
3	30,000	UND	Aluzinco para cobertura e fechamento lateral direita e lateral esquerda	0,00	0,00
4	1,000	UND	Concretagem das sapatas	0,00	0,00
5	1,000	UND	Banco de ferro	0,00	0,00
6	1,000	UND	Pintura da estrutura metálica	0,00	0,00
7	200,000	UND	Parafuso TEX brocante 20mm	0,00	0,00
8	1,000	UND	Prestação de serviços de mão de obra para a estrutura metálica	0,00	0,00
9	1,000	UND	Prestação de serviços de mão de obra para as sapatas	0,00	0,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo: 64/2022**  
**Data Processo: 14/03/2022**

Total: 0,00

Valor da despesa: R\$ 13630,00

Pagamento: Conforme Decreto

## JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de um espaço seguro para as crianças e a comunidade aguardarem a chegada dos veículos de transporte;  
Considerando o fato de EMEB Janete Cassol ter sido inaugurada recentemente e não possuir no seu projeto o referido ponto de ônibus;  
Considerando a demanda de usuários do transporte escolar nesta unidade de ensino;  
Faz-se necessário a instalação do referido ponto de ônibus na EMEB Janete Cassol, conforme memorial descritivo e projeto, que seguem anexo.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando o Parecer Jurídico em anexo, no qual ficou demonstrado as condições favoráveis a realização da contratação direta da empresa ENGEXAN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES XANXERÊ LTDA, sob a forma de dispensa de licitação conforme previsto no Art. 24, I da Lei 8.666/93;  
Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos;  
Considerando que o preço está compatível com o preço de mercado conforme demonstrado nos orçamentos anexo ao Termo de Referência;  
Considerando que a empresa ENGEXAN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES XANXERÊ LTDA é uma empresa idônea;  
Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.